



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos
Programa de Pós Graduação em Bioquímica e Bioprospecção

EDITAL N° 7/2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR MESTRADO (1/2025)

Programa recomendado pela CAPES em dezembro de 2010 na área de Ciências Biológicas II - Mestrado

Programa recomendado pela CAPES em janeiro de 2015 na área de Ciências Biológicas II - Doutorado

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o nível de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção (PPGBBio) da UFPEL estarão abertas no período de **13 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025**. As inscrições deverão ser encaminhadas para o endereço de correio eletrônico da secretaria do Programa (ppgbbio@gmail.com) até às **23:59 horas do dia 10 de fevereiro de 2025**.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os graduados em cursos de áreas afins com o Programa (por exemplo: Química, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias), a critério do Colegiado do Programa.

2. É obrigatório o preenchimento e envio online do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgbbio/pt/formularios-importantes/>) (FORMULÁRIO 1)). O Requerimento de Inscrição deverá ser assinado pelo candidato e obrigatoriamente deverá ser acompanhado dos seguintes documentos (todos enviados online em formato PDF – os documentos originais para autenticação das cópias serão posteriormente solicitados):

- a. Fotocópia do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso. Para o caso de atestado de conclusão de curso, ele deverá ser substituído no ato da matrícula.
- b. Fotocópia do histórico do aluno (curso de graduação).
- c. Fotocópia da carteira de identidade.
- d. Fotocópia do CPF.
- e. Fotocópia do Título de Eleitor.
- f. Fotocópia do Certificado de Reservista (para homens).
- g. Fotocópia da Certidão Nascimento (ou de Casamento). Em caso de troca de nome, é obrigatória a Certidão de Casamento.
- h. Fotografia 3x4.

i. Um breve Plano de Trabalho que pretende desenvolver no mestrado, preferencialmente contendo: Objetivos, justificativa, delineamento e aderência a(s) área(s) do programa (máximo 2 páginas) (FORMULÁRIO 3 do item “Formularios-selecao-Mestrado_Doutorado” do site do PPGBBio) (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgbbio/pt/formularios-importantes/>).

j. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

k. As/Os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo disponível no link <https://wp.ufpel.edu.br/ppgom/files/2022/06/AUTODECLARACAO-ETNICO-RACIAL.pdf>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de forma presencial no **dia 19 de fevereiro de 2025**.

l. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

m. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

n. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência. Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação. O documento de autodeclaração pode ser obtido através do link <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2024/04/Autodeclaracao-Deficiencia.docx>.

o. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em https://wp.ufpel.edu.br/nugen/files/2023/03/Autodeclaracao_de_Identidade_de_Genero.pdf), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

p. Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

q. Comprovante de pagamento de **uma taxa de R\$ 50,00** (cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>:

Unidade Gestora (UG): 154047

Código de Recolhimento: 28900-0.

OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição

3. Toda a documentação da inscrição (documentos acima listados) deverá ser enviada por e-mail: ppgbbio@gmail.com em formato PDF.

4. O preenchimento dos formulários e os documentos enviados são de inteira responsabilidade do candidato.

5. A falta de qualquer item disposto no número 2, letras “a” até a letra “q”, implicará na não homologação da inscrição. Os itens “k”, “l”, “m”, “n” ou “o” são obrigatórios apenas para os candidatos inscritos para vagas reservadas para ações afirmativas. O item “p” é obrigatório apenas para candidatos servidores da UFPEL.

6. O Currículo Vitae (Currículo no formato da Plataforma Lattes) e a documentação comprobatória do currículo deverão ser obrigatoriamente entregues no dia da prova. A documentação comprobatória (em fotocópia) deverá ser ordenada e numerada de acordo com a ordem da avaliação curricular do FORMULÁRIO 2 do PPGBBio do item Formulários seleção de mestrado) (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgbbio/pt/formularios-importantes/>) o qual deve ser preenchido e assinado.

7. Informações podem ser obtidas na secretaria do programa através do endereço de correio eletrônico ppgbbio@gmail.com.

8. A listagem oficial das inscrições homologadas será divulgada logo após o encerramento das inscrições no site do programa <http://wp.ufpel.edu.br/ppgbbio>. Caso a inscrição não seja homologada por falta de documentos, o candidato terá 72 horas para enviar os documentos necessários para o e-mail ppgbbio@gmail.com.

9. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão estar presentes no local, data e hora determinados para a prova escrita, munidos de documento de identificação com foto e caneta azul ou preta. Poderão utilizar também lápis, borracha, calculadora e dicionário para a tradução inglês – português.

II - DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 02 fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1. Na primeira fase a realização de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório (máximo 10 pontos) no **dia 17 de fevereiro de 2025 às 14:00 horas**, presencialmente, na sala 109, prédio 31 do Campus Capão do Leão. A prova consistirá em 10 questões de múltipla escolha, sendo 04 questões de Bioquímica, 04 questões de química (geral, orgânica e analítica) e 02 de questões de inglês vinculadas a texto de caráter científico. As folhas de papel para a realização da prova serão fornecidas pelo Programa e deverão ser todas devolvidas ao final da prova escrita. A prova terá duração de até 03 horas (180 minutos). Não será permitida a consulta a qualquer tipo de fonte, com exceção do que consta no subitem 09 do item I. Ao final da prova, o candidato deverá entregar para a Comissão de Avaliação os rascunhos e a versão final, todas numeradas e identificadas com seu número de inscrição. Qualquer identificação na prova, além do número de inscrição, implicará na desclassificação do candidato. A prova de conhecimentos terá um ponto de corte que será equivalente a 50% do valor da maior nota obtida na prova escrita. Os candidatos que não atingirem o ponto de corte não passam à segunda fase da seleção. No caso de apenas 01 candidato inscrito na seleção, o ponto de corte será de 5 pontos.

2. Na segunda fase ocorrerá a avaliação do Currículo Vitae, no modelo da plataforma Lattes CNPq documentado. Essa etapa é classificatória e realizada a partir das informações originadas pelo preenchimento do FORMULÁRIO 2, com valorização da experiência prévia em pesquisa e publicação, desde que informada e comprovada.

3. Eventual troca de data ou horário de realização da prova será informada no site do programa com antecedência mínima de 48 horas.

III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na PONTUAÇÃO:

A avaliação final do candidato à vaga de mestrado do PPGBBio será realizada por uma banca composta por 03 professores do Programa, seguindo os seguintes critérios:

a. Prova escrita de conhecimentos (Peso 7): A prova consistirá em 10 questões objetivas com peso 0,7 cada uma, sendo 04 de bioquímica, 04 de química, e 02 de inglês relacionadas a conteúdo científico em áreas afins da seleção.

b. Análise de currículo (Peso 3): FORMULÁRIO 2 – Planilha de avaliação curricular revisada com base nos documentos comprobatórios enviados.

c. Será considerado aprovado e apto a ingressar no programa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% da maior nota na prova escrita e ter alcançado na classificação geral (somatório simples da prova escrita e FORMULÁRIO 2) o limite de vagas ofertadas nesta seleção.

2. Na CLASSIFICAÇÃO:

a. Prova escrita – Peso 7 (será mantida a nota simples da prova escrita de cada candidato).

b. Análise de currículo – Peso 3 (pontuação obtida no FORMULÁRIO 2). O candidato com a maior pontuação do currículo terá nota equivalente a 3, e os demais terão a nota proporcional a esta.

c. A nota final será a resultante da soma dos pesos da Prova escrita e da Análise de currículo (FORMULÁRIO 2).

IV – DAS VAGAS

Total de vagas: O PPGBBio disponibilizará onze (11) vagas de mestrado. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), 25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. As vagas ficam assim distribuídas: seis (06) vagas por ampla concorrência, três (03) vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, uma (01) vaga para servidores da UFPEL e uma (01) vaga para acesso afirmativo de

peças travestis ou transexuais.

As vagas estão distribuídas entre os docentes de acordo com o quadro abaixo:

Docente	E-mail	Vagas	Linha de pesquisa e/ou área de concentração
César Augusto Brüning	cabruning@yahoo.com.br	01	Depressão/ Dor/ Neuroinflamação
Cristiane Luchese	cristiane_luchese@yahoo.com.br	01	Doenças neurodegenerativas/memória
Claudio Martin Pereira de Pereira	claudiochemistry@gmail.com	01	Bioorgânica/ Biocombustíveis/ Química Forense/ Lipidômica de Macroalgas Antárticas
Ethel Antunes Wilhelm	ethelwilhelm@yahoo.com.br	02	Dor e doenças inflamatórias
Francieli Moro Stefanello	fmstefanello@gmail.com	01	Produtos naturais e doenças crônico-degenerativas
Janice Luehring Giongo	janicegiongo@hotmail.com	01	Bioprospecção de ativos e fármacos aplicados à nanotecnologia, estética e saúde
Márcia Foster Mesko	marciamesko@yahoo.com.br	01	Toxicologia/Determinação de elementos tóxicos em cosméticos/Amostras biológicas e ambientais
Rodrigo de Almeida Vaucher	rodvaucher@hotmail.com	01	Bioprospecção de produtos naturais com potencial antimicrobiano e anti-inflamatório
Rafael Guerra Lund	rafael.lund@gmail.com	01	Engenharia biomédica/ Caracterização e desenvolvimento de biomateriais
Tiago Veiras Collares	collares.t@gmail.com	01	Biotecnologia do Câncer

a. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

b. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

c. Em caso de desistência da/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPeI aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPeI posteriormente classificada/o.

d. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

e. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), por ordem de classificação.

f. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

g. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a. Será divulgado o resultado do processo seletivo no site do Programa a partir de 24 de fevereiro de 2025.

b. Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida da prova escrita com a secretaria do Programa.

c. O ingresso dos aprovados ocorrerá no semestre letivo 2025/1 da UFPeI, devendo a matrícula ser efetuada após a divulgação e homologação do resultado, conforme calendário a ser disponibilizado pela secretaria do Programa. O início das atividades letivas está previsto para março de 2025.

d. Em caso de aprovação e classificação, o candidato só terá efetivado seu ingresso após a realização da matrícula no prazo estipulado pelo Programa. Caso o candidato não efetue matrícula no prazo, será chamado o próximo candidato de acordo com a classificação no processo seletivo.

VI – DOS RECURSOS

a. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação

deverá ser encaminhado para a Comissão de Avaliação através do endereço eletrônico do PGBBio (ppgbio@gmail.com) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

b. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

b. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a maior nota na prova escrita. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

c. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

d. Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo programa.

e. Não será exigido, no momento, certificado de competência em leitura em língua inglesa, que deverá ser apresentado ao Programa em até 12 (doze) meses após a primeira matrícula, sendo vedada, no entanto, a realização de sua banca de qualificação sem a entrega do referido documento. Serão aceitas as provas feitas em inglês dos testes aplicados pela TOEFL e demais instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

f. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.

g. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPeI (Resolução COCEPE nº 89, de 12 de dezembro de 2024) e o da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 10 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Wilson Cunico
Diretor do Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos

De acordo:

Prof. Dr. Marcos Britto Correa
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel

Profa. Dra. Ursula Rosa da Silva
Reitora da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **WILSON JOAO CUNICO FILHO, Diretor, Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos**, em 10/01/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor Substituto**, em 10/01/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 13/01/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2918515** e o código CRC **B62F0232**.